PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1656, DE 01 DE OUTUBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 26 de setembro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bolsas de Estudos, visando atender exclusivamente, o transporte de estudantes universitários que frequentam cursos regulares em estabelecimentos de ensino com distância inferior a 90 (noventa) - quilometros, da sede do município.

Parágrafo Único - Não terão os beneficios desta Lei- os estudantes que cursam fora, os mesmos cursos existêntes em escolas do Município.

Art. 2º - Os critérios para concessão de referidas - Bolsas de Estudos, serão fixados por decreto a ser baixado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir- um crédito Adicional no valor de Cz$14.000,00 (quatorze mil cruzados) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, correndo os recursos por conta de anulação parcial da dotação:084.40.312 45 Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei numero 1649 de 22/08/86.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE OUTUBRO DE 1986.

REGISTRADO NO QUADRO DE LEIS : 01.10.86

PUBLICADO NO JORNAL — A —

MOCOCA

Nº 4.159 PAG. 08

EM 02 - 10 - 1986

MOCOCA, 01 - 10 - 1986

ARQUIVISTA

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep/ de Finanças